



Resolução CMS/MACAÉ 007/2016

Macaé, 13 de Maio de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ -RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei Complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012, Lei Municipal CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal- **C/F1988** e demais Leis em vigor, **Vem tornar Publico a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso que:**

Considerando as Resoluções do CMS/Macaé Publicadas: 010/2015, 001 e 002/2016,
Considerando o Edital CMS001/2016, publicado no Diário Costa do Sol em 18/02/2016,
Considerando que As Leis Municipais específicas e o Regimento Interno de cada Conselho Municipal, elaborados de acordo com a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012, **assegurarão a autonomia dos Conselhos Municipais, definindo suas estruturas, para desempenho eficiente de suas funções,**
Considerando as necessidades de manutenção das ações e serviços da saúde e funcionamento do conselho.

Resolve:

Art. 1º - Aprovou na Reunião Extraordinária em 28 de Abril de 2016 a prorrogação do prazo das Instituições em vacância, da qual expirou em 16 de Abril corrente, até a data de 13/05/2016. Haja vista que até a data de hoje dia 13 de Maio com a aprovação da prorrogação algumas instituições não cumpriram o que precedem as resoluções acima citadas, da qual a relação das faltosas e excluídas da grade Biênio 2016 - 2018 sairá no dia 17 de Maio e com o Calendário da Eleição Complementar.

Parágrafo Único: Em respeito ao princípio da economicidade, este CMS informa que todos os documentos se encontram nas pastas de cada instituição na Secretaria Executiva do CMS/Macaé, bem como cada alteração de indicação de titularidade, suplência e substituição, de livre autonomia das Instituições eleitas. As instituições que apresentarem vacância após 03 faltas consecutivas na Reunião Ordinária serão substituídas, conforme Regimento Interno, após notificação Oficial e publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaé, 13 de Maio de 2016.

Pedro Paulo Pires de Carvalho
Conselheiro/Presidente
CMS/MACAÉ

Homologo a **Resolução CMS 007/2016** do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Dr. Pedro Reis Pereira
Secretário de Saúde
SEMUSA/Macaé